

PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA ADEÇÃO À ATA Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2907001/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº23092025.001

O SR. ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, BRASILEIRO, PARAENSE, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 449.748.762-87 PORTADOR DO RG.2506870 – PC/PA. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE OURÉM, NOMEADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº18/2025, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 11, DA RESOLUÇÃO 11.410/TCM DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 E IN Nº22/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

IDENTIFICAÇÃO:

MODALIDADE: ADEÇÃO À ATA Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2907001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº11/2024.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURÉM-PARÁ

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA.

EMPRESAS DO ACEITE:

J.E.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº10.897.117/0001-73;

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº16.647.278/0001-95;

R S LOBATO NETO LTDA – CNPJ Nº38.028.373/0001-43;

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº07.832.455/0001-12.

DA LEGISLAÇÃO: O PROCESSO FOI INSTRUIDO COM BASE NA LEI Nº14.133/2021.

Manifestações:

APÓS SOLICITAÇÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2907001/2025, QUE TRATA DA ADEÇÃO Nº009/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2024, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº11/2024 E SEUS ANEXOS. QUANDO DA ANÁLISE CONSTATOU-SE QUE OS SEGUINTE DOCUMENTOS FAZEM PARTE DO REFERIDO PROCESSO:

- ✓ SOLICITAÇÃO À COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES;
- ✓ DFD;
- ✓ TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO;
- ✓ DESPACHO;

- ✓ TERMO DE REFERENCIA PARA ORÇAMENTO;
- ✓ JUSTIFICATIVA E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;
- ✓ DESPACHO;
- ✓ CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ DESPACHO AO COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES;
- ✓ DESPACHO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ AUTORIZAÇÃO INICIAL;
- ✓ OF.128/2025-SEMUS À EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- ✓ TERMO DE ACEITE –OF.11/2025
- ✓ PROPOSTA DE PREÇO - EMPRESA BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ✓ OF.129/2025-SEMUS À J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- ✓ ACEITE DA J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- ✓ PROPOSTA DE PREÇO E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ✓ OF.130/2025-SEMUS À PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- ✓ ACEITE DA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ✓ OF.131/2025 À R S LOBATO NETO EIRELI;
- ✓ ACEITE DA EMPRESA R S LOBATO NETO EIRELI E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ✓ DECRETO MUNICIPAL Nº70/2025;
- ✓ OFÍCIO Nº132/2025 AO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM;
- ✓ AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025;
- ✓ CÓPIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2025;
- ✓ PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRAGANTINA;
- ✓ PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- ✓ PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- ✓ DESPACHO- COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES;
- ✓ AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADM.Nº 2907001/2025;
- ✓ MINUTAS DOS CONTRATOS;
- ✓ DESPACHO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÕES;
- ✓ JUSTIFICATIVA DE ADESÃO Nº009/2025;

- ✓ DESPACHO AO JURIDICO;
- ✓ PARECER DO JURIDICO;
- ✓ DESPACHO AO CONTROLE INTERNO.

Conclusao do Parecer:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço e Contratos. Entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos a cima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 23 de setembro de 2025.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.